



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Altera o art. 67 da Lei Municipal nº 2.480 de 21

Protocolo n. 94/2022

Data: 22/05/2022

Hora: 11 h 20 min

de Dezembro de 2012.

ASSESSOR: *R. F. S.*

O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 67 da Lei Municipal nº 2.480/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

(...)

§1º Os alinhamentos deverão ser fixados por meio de marcos de pedra ou de concreto em cada esquina.

§2º O limite previsto no caput poderá ser excepcionado nas seguintes hipóteses:

- I – se o loteamento em questão tratar meramente de ampliação de via já existente, hipótese em que o limite será ampliado para 230m (duzentos e trinta metros);
- II – se as características físicas do local, a critério do órgão técnico competente, impedirem a abertura de vias para a formação de quarteirões.

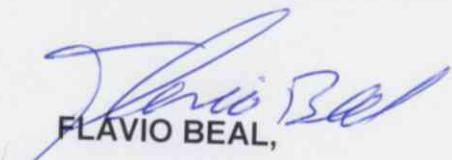
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO
VALENTIM/RS, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022.


FLÁVIO BEAL,
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 036/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos a esta casa, tem por escopo solicitar autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 21 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

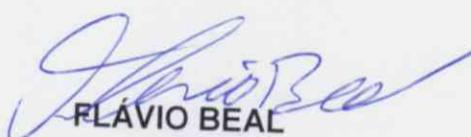
Conforme se sabe, as características geográficas do nosso município, por muitas vezes, dificultam a implantação de novos empreendimentos que consigam cumprir a legislação municipal.

Desta forma, entendemos ser necessário flexibilizar a legislação para que, em determinadas situações, se torne possível a aprovação de empreendimentos que outrora seriam impossíveis, propiciando o crescimento do nosso Município.

Estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente projeto de Lei que, após a acurada análise de Vossas Excelências, rogamos por sua aprovação.

São Valentim/RS, 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



FLÁVIO BEAL

Prefeito em Exercício